PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.030/83

Auteriza prerrogação de permissão de use concedida a Precon Industrial S/A.

O Pove do Munícipio de Pedro Leopoldo, per seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar pelo praze de 5(cinco) anos têrmo de permissão de use concedido à Precon Industrial S/A. relative a um terreno com área de 40.000 m^2 situado próximo a Dr. Lund, objeto da Matrícula nº 2.669 de 16 de janeiro de 1.970 do Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, com as mesmas cláusulas e condições estabelecidas no Convênio aprovado pela Resolução nº 03/78 de 21/09/78 da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Artº 2º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em viger na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

21 de janeiro de 1.983.

Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.